

MENSAGEM Nº 18/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Pentecoste e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 18/2026, de 11 de agosto de 2026, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Pentecoste e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade promover a recomposição da remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares, fixando-a no valor de R\$ 2.431,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

O reajuste proposto corresponde à recomposição da perda inflacionária referente ao exercício de 2025, buscando preservar o valor real da remuneração percebida pelos membros do Conselho Tutelar e assegurar condições adequadas ao exercício das relevantes atribuições desempenhadas em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Pentecoste.

Ressalta-se que as despesas decorrentes da medida correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário, na forma da legislação aplicável.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Renovamos, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE, em 12 de agosto de 2026.



Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 18/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE
PENTECOSTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, IV, da Lei Orgânica Municipal. Faço a saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

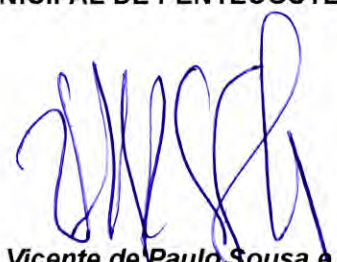
Art. 1º. Fica reajustada para R\$ 2.431,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Pentecoste.

Art. 2º. O reajuste previsto nesta Lei corresponde à recomposição da perda inflacionária referente ao exercício de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1 de janeiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE, em 12 de agosto de 2026.



Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal

